



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



**DECRETO Nº 1.919, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**  
*(Dispõe sobre a regulamentação do disposto no parágrafo 2º do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de instruir contrato verbal para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento).*

**DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Será considerado válido o contrato verbal com a Administração do Município de São Joaquim da Barra-SP, para realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento em casos excepcionais, nos termos estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme Decreto Federal nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

**Artigo 2º.** Serão consideradas de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

**§ 1º** - Para fins de aferição do valor constante do parágrafo anterior, será considerado o somatório das despesas realizadas com objetos da mesma natureza.

**§ 2º** - As despesas referidas neste Decreto, serão de acordo com os termos adotados pela Administração Municipal.

**Artigo 3º.** As pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento deverá ser plenamente justificada pelo responsável do respectivo Setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para fornecimento do material ou da prestação de serviço com determinadas empresas.

**Artigo 4º.** O responsável do respectivo Setor deverá realizar pesquisa de preço nos termos estabelecido no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que o valor das compras ou

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 3 de 4



### Artigo 5º.

prestação de serviços de pronto pagamento encontra-se com os valores compatíveis com aqueles praticados pelo mercado.

As despesas possíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

### Artigo 6º.

Caberá ao responsável do respectivo setor o controle das situações que efetivamente justificam pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, com observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.

### Artigo 7º.

O valor elencado no art.1º deste Decreto, seguindo limite do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, será de R\$ 8.000,00 para o Município de São Joaquim da Barra-SP.

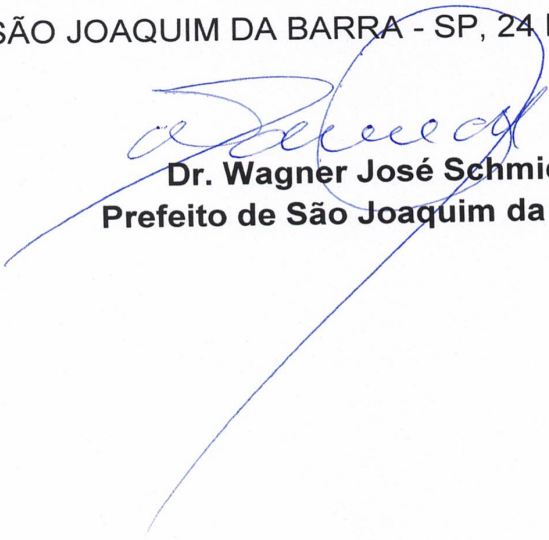
### Artigo 8º.

O valor disposto no Artigo 7º deste Decreto será atualizado pelos índices determinados em Decreto Federal.

### Artigo 9º.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 4 de 4

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2024**  
**PROC. ADM. n.º 2086/2024**

#### Tipo da Licitação: Menor Valor Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE SOLO (SINALIZAÇÃO VIÁRIA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DOS ANEXOS I E II DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 10/OUTUBRO/2024 – ÀS 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [WWW.pncp.gov.br/app/editais](http://WWW.pncp.gov.br/app/editais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 23 de setembro de 2024.

Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito

#### PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2024**  
**PROC. ADM. n.º 1789/2024**

#### Tipo da Licitação: Menor Valor Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 11/OUTUBRO/2024 – ÀS 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [WWW.pncp.gov.br/app/editais](http://WWW.pncp.gov.br/app/editais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 23 de setembro de 2024.

Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito